



**Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba**  
**Autarquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de abril de 1969)**

Rua Coriolano Ferraz do Amaral, 77 - Piracicaba - SP / CEP 13.418-430

Tel. (019) 3433-0731 / 3432-2130

**DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Registro de Preços para fornecimento de Peças Originais e seus conjuntos, acessórios e materiais para Retroescavadeiras da marca JCB, conforme especificações contidas neste termo..
- 1.2. As peças aqui referidas ( peças isoladas, conjuntos, subconjuntos, acessórios, carburadores, câmbios, motores parciais e outros materiais diversos.), que se constem dos catálogos de peças dos fabricantes das máquinas deverão ser originais ou genuínas.
- 1.3. Entende-se por peças originais aquelas colocadas no mercado pelos fabricantes das mesmas, e não apenas aquelas colocadas no mercado pelas montadoras dos veículos. Estes fabricantes devem ser fornecedores das montadoras, mas para o mercado de reposição, utilizam sua própria marca.
- 1.4. As peças classificadas como originais, deverão ser de primeira qualidade, semelhantes às genuínas no seu aspecto dimensional, à qualidade do material aplicado em sua fabricação, resistência mecânica e estrutural, flexibilidade quando se tratar de peças em borracha ou material flexível e no acabamento final.
- 1.5. O fabricante destas peças de reposição que as fornecer para qualquer uma das montadoras que atuem no Brasil qualifica-se como sendo produtor de peças originais.
- 1.6. Entende-se por peças genuínas ( conjuntos, subconjuntos, acessórios, carburadores, câmbios, motores parciais e outros materiais diversos), que constem no catálogo de peças do fabricante das máquinas, que sejam colocadas no mercado e comercializadas apenas por ela e/ou por suas concessionárias autorizadas.
- 1.7. Na impossibilidade ou dificuldade no fornecimento de peças originais, qualquer que seja o motivo, as contratadas deverão fornecer peças genuínas, obedecendo aos mesmos prazos contratuais.

**2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 2.1. Atender as solicitações de fornecimento enviadas por e-mail ou nextel, para tanto a mesma deverá informar e-mail em sua proposta, que constará do Contrato de Fornecimento, através do qual serão feitas as solicitações para fornecimento de peças.



**Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba**  
**Autarquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de abril de 1969)**

Rua Coriolano Ferraz do Amaral, 77 - Piracicaba - SP / CEP 13.418-430

Tel. (019) 3433-0731 / 3432-2130

**DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE**

- 2.2. Os fornecimentos deverão ser através de emissão de Notas Fiscais constando destas os mesmos itens de solicitação, não sendo admitido o faturamento de itens de outras solicitações, sendo obrigatório constar nas notas fiscais o prefixo do veículo, número do contrato e desconto concedido.
  - 2.3. Todas as peças, seus conjuntos, acessórios e/ou materiais deverão ser entregues com identificação do código industrial constante da lista de preços.
  - 2.4. As peças que ao serem entregues ao SEMAE forem no ato do seu recebimento, recusadas por nossos funcionários autorizados e recebe-las por não estarem condizentes quanto às características referentes à qualidade das mesmas, serão devolvidas e o prazo de entrega continuará a ser contado normalmente, como se a contratada não tivesse atendido a solicitação de fornecimento.
  - 2.5. Atender diretamente no balcão de vendas o representante autorizado do SEMAE, quando por ocasião de visita para tal fim. Este atendimento deverá ser imediato.
  - 2.6. Em situação de anormalidade, a pedido do SEMAE, deverá manter plantonista para atendimento de pedidos, quando a emergência ocorrer fora do horário de expediente, ou nos sábados, domingos e feriados.
  - 2.7. A licitante deverá utilizar a tabela (peças e acessórios) disponibilizada pelo SEMAE, como referência, dos preços máximos que a Administração se propõe a pagar, na qual será efetuados os descontos correspondentes.
- 3. VALORES:**
- 3.1. Os valores a serem pagos pelas peças e acessórios serão estabelecidos em função do preço da tabela oficial do fabricante sobre a qual será aplicado o desconto final oferecido na licitação.
  - 3.2. A licitante deverá indicar em sua proposta os descontos referente a peças Originais.
- 4. PRAZO DE ENTREGA:**
- 4.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do Pedido de Fornecimento emitido pelo SEMAE.
  - 4.2. Após a entrega dos materiais será feita conferência para verificação de suas características e condições.
  - 4.3. Correrão por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.
- 5. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL EM DESACORDO:**



**Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba**  
**Autarquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de abril de 1969)**

Rua Coriolano Ferraz do Amaral, 77 - Piracicaba - SP / CEP 13.418-430

Tel. (019) 3433-0731 / 3432-2130

**DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE**

5.1 No caso do não atendimento das especificações ou apresentação de defeitos, as peças e/ou acessórios serão rejeitados e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem quaisquer ônus para o SEMAE.

**6. LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. O material deverá ser entregue no Setor de Oficina Mecânica do SEMAE, localizado na Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, 77, Vila Monteiro – Piracicaba/SP, de segunda à sexta-feira exceto feriados, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**7. GARANTIA:**

7.1. As peças e acessórios deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua efetiva instalação no veículo.

7.2. Nos casos em que o material fornecido venha apresentar no período de garantia, defeitos de fabricação de qualquer natureza que danifiquem outros componentes do conjunto, a CONTRATADA se obriga a substituir não somente a(s) peças fornecidas, mas também todas aquelas que sofreram danos em decorrência da falha da primeira, sem qualquer custo ao SEMAE.

**8. PAGAMENTOS:**

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme estabelecido em contrato.

**9. FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Serão responsáveis pela fiscalização do contrato Sr. Fábio Roberto Alcazar Frias, chefe da Divisão de Oficina e Transportes, e o Sr. João Henrique Evangelista de Souza., Chefe de setor de oficina

**10. ESTIMATIVA DE GASTOS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS**

10.1. R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

**11. VALIDADE**

11.1 O contrato terá validade por 12 (doze) meses.

**12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior desconto percentual.

12.2. Após a fase de lances, a empresa vencedora deverá informar a porcentagem de desconto final ofertada.



**Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba**  
**Autarquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de abril de 1969)**

Rua Coriolano Ferraz do Amaral, 77 - Piracicaba - SP / CEP 13.418-430

Tel. (019) 3433-0731 / 3432-2130

**DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

MARCA	TIPO	MODELO	QTD.	ANO
JCB	RETROESCAVADEIRA	214 4X2 SÉRIE 2	01	1995
JCB	RETROESCAVADEIRA	214 4X2 SÉRIE 3	02	1998
JCB	RETROESCAVADEIRA	214E 4X2 SÉRIE 4	03	2002
JCB	RETROESCAVADEIRA	214E 4X2 SÉRIE 4	01	2004
JCB	RETROESCAVADEIRA	214E TRA/TR. 214E	01	2009
JCB	RETROESCAVADEIRA	3C 4X4	02	2010

Piracicaba, 01 de Outubro de 2014.

João Henrique Evangelista de Souza  
Setor de Oficina

  
Fábio Roberto Alcazar Frias  
Divisão de Oficina e Transportes